



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO 004/20105

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificada no convênio originário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Emanuel Hassen de Jesus**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 982.371.870-91, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PROPRIETÁRIOS DA LOCALIDADE DE PORTO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 05.132.255/0001-21, com endereço em Taquari, na localidade denominada “Porto Grande”, s/nº, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Valdomiro Ribeiro Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº 470.205.630-15, doravante denominado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio firmado em 21 de janeiro de 2014, o qual será regido pela Lei Municipal nº 2.158, de 17/06/2002, alterada pela Lei nº 2.787/2008 e pelas seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira

De comum acordo, resolvem as partes *prorrogar* o prazo constante na Cláusula Segunda (DO OBJETO), a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015 de acordo com o previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do convênio originário.

### Cláusula Segunda

O valor constante na **CLÁUSULA QUARTA** do convênio originário, será no valor equivalente de R\$ 10.589,67 ( Dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), repassado em 09 (nove) sucessivas e mensais parcelas de R\$ 1.176,63 (Um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), cada uma. A primeira parcela será paga no mês de abril de 2015 e a última no mês de dezembro de 2015.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## Cláusula Terceira

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Convênio ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura, dentro da seguinte rubrica:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Unidade: 1 SECRETARIA DA AGRICULTURA

Função: 20 AGRICULTURA

Sub-Função: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa: 76 DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO VEGETAL

Proj/Atividade: 2012 MANUT.E DESENV.DAS ATIV.DA SECRETARIA

Elemento: 3.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

Recurso: 1 LIVRE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originário, desde que não contrariem o disposto neste aditivo.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Taquari, 26 de janeiro de 2015.

---

**Valdomiro Ribeiro Rodrigues**

Presidente

---

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Visto Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Obs. Modelo (deve ser impresso em folha sem o timbre do Município).

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA Balsa

Pelo presente instrumento particular de compromisso de locação de veículo que fazem entre si, de um lado, **Espolio de JOÃO PINTO CEZIMBRA**, representado pelo inventariante o **Sr. Evaldo** residente e domiciliado na “Ilha das Flores”, 1º Distrito do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o nº 047.957.500-25, ora denominado **LOCADOR** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PROPRIETÁRIOS DA LOCALIDADE DE PORTO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 05.132.255/0001-21, com endereço em Taquari, na localidade denominada “Porto Grande”, s/nº, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Valdomiro Ribeiro Rodrigues**, inscrito no CPF sob nº 470.205.630-15, ora denominado **LOCATÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, acordam:

**Cláusula Primeira – O LOCADOR**, locará ao **LOCATÁRIO** uma balsa, com as seguintes características: Calado máximo 0,30; Comprimento 10,90; Boca 4,20; Pontal 0,60; Contorno 5,20; Casco de Ferro, Tonelagem Bruta 10,112; Tonelagem Líquida 3,03; Peso Máximo para Carga 7,08, sem Propulsão.

**Cláusula Segunda – O LOCADOR** compromete-se em realizar os recolhimentos de tributos incidentes sobre a balsa, e deixar à disposição do **LOCATÁRIO** a documentação referente ao Registro e Licenciamento do referido veículo.

**Parágrafo único.** O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, com pleno funcionamento de componentes e equipamentos.

**Cláusula Terceira –** O veículo será utilizado por um grupo de agricultores produtores de milho da localidade denominada “Porto Grande”, Distrito de Taquari.

**Cláusula Quarta –** Durante a realização a balsa ficará à disposição do mencionado grupo para transporte da sua produção de milho e outros produtos colhidos em uma ilha.

**Parágrafo único.** Os filhos do **LOCADOR**, poderão utilizá-la também para o transporte de sua colheita em concordância, desde que não prejudiquem o andamento dos trabalhos do **LOCATÁRIO**.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**Cláusula Quinta** – O prazo de locação é será na data da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2015.

**Cláusula Sexta** – Receberá o **LOCADOR**, pela locação, o valor equivalente de R\$ 10.589,67 (Dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), repassado em 09 (nove) sucessivas e mensais parcelas de R\$ 1.176,63 (Um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), cada uma. A primeira parcela será paga no mês de abril de 2015 e a última no mês de dezembro de 2015.

**Cláusula Sétima** – O pagamento deverá ser efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim certos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, bem como, também, as testemunhas abaixo firmadas, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Taquari, 26 de fevereiro de 2015.

---

LOCADOR

---

LOCATÁRIO

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA